



CARTA CONVITE Nº 004/2014

PROCESSO N.º 005/2014

Regime Jurídico: Lei n.º 8.666/93

Alterações e normas complementares

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Modalidade: CARTA CONVITE

SESSÃO DE ABERTURA:

Local: XV de Novembro 266, 7º andar – Conj. 71 – Curitiba – PR

Horário: 10h30 horas do dia 09 de dezembro de 2014

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3.ª REGIÃO, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 09 de dezembro de 2014, às 10h00 horas, na Sede deste Conselho sito à Rua XV de Novembro 266, Conj. 71 – Curitiba-PR, realizará Licitação na modalidade CARTA CONVITE com vistas a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA**, consoante cláusulas, condições, especificações e recomendações constantes deste Edital, observadas as normas gerais estabelecidas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações e normas complementares.

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a aquisição de 8 linhas telefônicas analógicas, sendo:

LOTE 01

- 1.1 - 4 linhas analógicas, assinatura, ADSL com velocidade mínima de 30Mbps com IP FIXO, para a Sede do CREFONO 3, sito à Rua XV de Novembro 266, Conjunto 71, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-919. Ligações Fixo-Fixo, Fixo-Celular (VC1, VC2 e VC3), LDN intra e inter-regional, conforme descrito no Anexo II – 1.1 do Edital de CC 004/2014.

Tráfego fixo-fixo local mensal estimado:

Minutos de conversação fixo/fixo local:.....1.500 min.

Quantidade de chamadas, fixo/fixo local:..... 550 cham.



Tabela 1

tm	C	MC	CHm	CHM	E	K
0,5	550	1.500	220	330		
1	550	1.500	330	220		

Quando o tempo mínimo de tarifação é igual à unidade de tarifação, as licitantes deverão efetuar a conversão de minutos conversados para minutos tarifados aplicando a fórmula:

$$M = MC + C x (e + k)$$

onde:

M = minutos tarifáveis;

MC = minutos de conversação;

C = quantidade de chamadas;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.

Quando o tempo mínimo de tarifação é diferente da unidade de tarifação, as licitantes deverão efetuar a conversão de minutos conversados para minutos tarifados aplicando a fórmula:

$$M = MC + (C * e) + (CHm * 0,5 tm) + (CHM * k)$$

Obs.: quando o tempo mínimo de tarifação for igual à unidade de tarifação, **0,5 tm = k**

onde:

M = minutos tarifáveis;

MC = minutos de conversação;

C = quantidade de chamadas;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática;

CHm = quantidade de chamadas com tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarifação;

tm = tempo mínimo de tarifação;



CHM = quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarifação; e

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.

Onde: **e** = R\$ e / R\$ t

Sendo: **R\$ e** – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) e;

R\$ t – valor cobrado por minuto.

LOTE 02

1.2 - 2 linhas analógicas, assinatura, ADSL com velocidade mínima de 20Mbps para a Delegacia de Florianópolis sito à Av. Rio Branco 354 – sala 309 – Edifício Maxim´s, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200. Ligações Fixo-Fixo, Fixo-Celular (VC1, VC2 e VC3), LDN intra e inter-regional, conforme descrito no Anexo II – 1.2 deste Edital.

Tráfego fixo-fixo local mensal estimado:

Minutos de conversação fixo/fixo local:.....750 min.

Quantidade de chamadas, fixo/fixo local:..... 250 cham.

Tabela 1

tm	C	MC	CHm	CHM	E	K
0,5	250	750	100	150		
1	250	750	150	100		

Quando o tempo mínimo de tarifação é igual à unidade de tarifação, as licitantes deverão efetuar a conversão de minutos conversados para minutos tarifados aplicando a fórmula:

$$M = MC + C x (e + k)$$

onde:

M = minutos tarifáveis;

MC = minutos de conversação;

C = quantidade de chamadas;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.



k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.

Quando o tempo mínimo de tarifação é diferente da unidade de tarifação, as licitantes deverão efetuar a conversão de minutos conversados para minutos tarifados aplicando a fórmula:

$$M = MC + (C * e) + (CHm * 0,5 tm) + (CHM * k)$$

Obs.: quando o tempo mínimo de tarifação for igual à unidade de tarifação, $0,5 tm = k$

onde:

M = minutos tarifáveis;

MC = minutos de conversação;

C = quantidade de chamadas;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática;

CHm = quantidade de chamadas com tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarifação;

tm = tempo mínimo de tarifação;

CHM = quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarifação; e

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.

Onde: $e = R\$ e / R\$ t$

Sendo: **R\$ e** – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) e;

R\$ t – valor cobrado por minuto.

LOTE 03

1.3 - 2 linhas analógicas, assinatura, ADSL com velocidade mínima de 20Mbps para a Delegacia de Londrina, sito a Rua Brasil, 1014 – sala 1203- 12º andar, Edifício Londricenter – Londrina-PR, CEP 86010-200. Ligações Fixo-Fixo, Fixo-Celular (VC1, VC2 e VC3), LDN intra e inter-regional, conforme descrito no Anexo II – CC 004/2014.

Tráfego fixo-fixo local mensal estimado:



Minutos de conversação fixo/fixo local:.....750 min.

Quantidade de chamadas, fixo/fixo local:..... 250 cham.

Tabela 1

tm	C	MC	CHm	CHM	E	K
0,5	250	750	100	150		
1	250	750	150	100		

Quando o tempo mínimo de tarifação é igual à unidade de tarifação, as licitantes deverão efetuar a conversão de minutos conversados para minutos tarifados aplicando a fórmula:

$$M = MC + C x (e + k)$$

onde:

M = minutos tarifáveis;

MC = minutos de conversação;

C = quantidade de chamadas;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.

Quando o tempo mínimo de tarifação é diferente da unidade de tarifação, as licitantes deverão efetuar a conversão de minutos conversados para minutos tarifados aplicando a fórmula:

$$M = MC + (C * e) + (CHm * 0,5 tm) + (CHM * k)$$

Obs.: quando o tempo mínimo de tarifação for igual à unidade de tarifação, **0,5 tm = k**

onde:

M = minutos tarifáveis;

MC = minutos de conversação;

C = quantidade de chamadas;

e = quantidade de minutos tarifáveis equivalentes ao valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão), em sistema de tarifação por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática;

CHm = quantidade de chamadas com tempo de conversação menor que o tempo mínimo de tarifação;



tm = tempo mínimo de tarifação;

CHM = quantidade de chamadas com tempo de conversação maior que o tempo mínimo de tarifação; e

k = 50% da unidade de tempo de tarifação, em minutos, em sistema de cobrança por duração das chamadas registrada por bilhetagem automática.

Onde: **e** = R\$ e / R\$ t

Sendo: **R\$ e** – valor cobrado pelo estabelecimento da chamada (conexão) e;

R\$ t – valor cobrado por minuto.

2 – JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação deste serviço pela necessidade do mesmo e pelo fato de ser essencial para a Licitante.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do CREFONO 3, elementos de despesas **6.2.2.1.1.01.04.04.036 – Serviços de Comunicação em geral**. O valor estimado para a despesa com telefonia fixa é de R\$9.000,00 (nove mil reais) por ano;

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital, desde que retirado sob protocolo no Setor de Compras e Licitações do CREFONO 3 com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues fechados, colados e rubricados pelo representante da licitante à Comissão Permanente de Licitação até às 10h30 horas, do dia 09 de dezembro de 2014 na sede do CREFONO 3 – Setor de Compras e Licitação à Rua XV de Novembro 266, Conjunto 71 – 7º Andar, contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

CARTA CONVITE N.º 004/2014

ENVELOPE 1- Habilitação

(Razão Social da Empresa)

CARTA CONVITE N.º 004/2014

ENVELOPE 2 – Proposta Comercial

(Razão Social da Empresa)

6 – DA DOCUMENTAÇÃO



6.1- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Limitadas, e no caso de Sociedades por Ações acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2- Em se tratando de Sociedades Civis, Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país, cumprir o que determina os incisos IV e V do Artigo 28 da Lei 8.666/93 e alterações;

6.3- Prova de Inscrição no CNPJ, no Cadastro de Contribuinte Estadual e Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

6.4- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (ISS) do domicílio ou sede da licitante;

6.5- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

6.6- Apresentar cópia do Contrato ou Autorização de Concessão junto à Agência Nacional de Telefonia - ANATEL, prestadora de serviços de telefonia, ou extrato da sua publicação, devidamente publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.);

6.7- Declaração de que não há fato impeditivo de participação em licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

6.8- Declaração de cumprimento do disposto o inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal;

6.9- Os documentos exigidos neste capítulo poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório ou na falta dessa autenticação, acompanhados dos originais, para comprovação da autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação;

6.10- A licitante deverá ser representada perante a Comissão Permanente de Licitação por pessoa especialmente designada para esse fim, comprovando através de documento de outorga assinado pelo representante legal da empresa licitante;

6.11- A documentação deverá ser apresentada com as folhas numeradas e na seqüência solicitada no Edital.

6.12 – **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).** As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item V, mesmo que apresente alguma restrição;



6.14 – Nos casos de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.15 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 As Licitantes deverão apresentar as propostas digitadas em impresso próprio, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente rubricadas, datadas e assinadas por representante legal.

7.2 A proposta comercial terá validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data da abertura da mesma.

7.3 - Os valores constantes na Proposta Comercial deverão ser expressos em reais (R\$), incluídas todas as despesas tais como: taxas, impostos, frete, e outras que venham a incidir sobre o objeto licitado, **cotados por LOTE**, será considerado o menor valor da tarifa por serviço especificado, sendo que para efeito de julgamento considerar-se-á o menor valor global, ofertado por Lote.

7.4 - O prazo de validade da Proposta Comercial será de no mínimo 30 (trinta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O julgamento das propostas será em conformidade com as disposições contidas nos artigos 44, 45 e 48 da Lei 8.666/93 e demais condições, como seguem:

8.2 - Trata-se de licitação prevista no artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ou seja, a de menor preço global, por item.

8.3 - Será considerada inabilitada a Licitante que apresentar preço(s) simbólico(s), de valor zero ou incompatível(eis) com os insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos; preço(s) manifestamente inexecutável(eis); apresentar preço(s) ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra Licitante, ou, ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas nesta Carta-Convite.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no artigo 3º, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para qual todas as Licitantes serão convocadas.



8.5 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, a autoridade competente poderá, a seu juízo, fixar às Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

8.6 - O procedimento previsto no item anterior não implica na automática validação das propostas recebidas, que poderão ser desclassificadas se for constatada, em exame posterior, a existência de falha inaceitável e se ofertadas em desacordo com a legislação vigente ou com os termos desta Carta-Convite.

8.7 - As propostas devem especificar o preço para cada lote individualizado. A classificação será feita pelo menor preço por lote, ou seja, a vencedora não será a que obtiver o menor preço somados os três lotes, mas sim a com menor preço para cada lote individualizado, podendo cada licitante ser vencedora em um lote apenas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação e homologação do objeto da presente licitação se dará através de ato do Presidente do CREFONO 3, conforme o relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2- Caso a licitante vencedora não comparecer para retirar a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para executar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira licitante.

10 – DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E QUESTIONAMENTOS

Outros esclarecimentos adicionais julgados necessários a propósito da presente licitação, poderão ser obtidos, até 2 (dois) dias antes da audiência de licitação desde que solicitados por escrito no seguinte endereço:

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO
Rua XV de Novembro 266 – Conj 71 – 7º andar, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-919.
Tel. COMPRAS 41 3016-8951 R.17

11 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- O recebimento do objeto será efetuado pela Secretária do CREFONO 3, quando será verificada a quantidade solicitada e demais características inerentes ao fornecimento;

11.2- O prazo para entrega do objeto pela licitante vencedora não poderá ultrapassar 10 dias a contar da Autorização de Fornecimento.

12 – DO PAGAMENTO



Será efetuado o pagamento à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias do mês subseqüentes ao da prestação de serviços através de cheque nominal a CONTRATADA ou pagamento em Banco por Boleto Bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

13 – DAS PENALIDADES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na lei 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, será observada as normas previstas nos incisos, Alíneas e Parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

15 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1 - O Presidente do CREFONO 3 reserva-se ao direito de:

- a) - Revogar a licitação por interesse público, devidamente justificado, conforme o Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- b) - Anular obrigatoriamente a licitação por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93 e alterações;
- c) - A anulação do Procedimento Licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93 e alterações.

16 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1- A abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta Comercial” será feita no horário determinado, independente da presença dos licitantes;

16.2- Não havendo impugnação das licitantes, o CREFONO 3 considerará aceito, por elas, todos os termos e condições deste Edital. Qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o CREFONO 3;

16.3- A licitante, por seus responsáveis responderá pela fidelidade e legitimidade das informações dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

16.4- É facultada a presença do representante legal da licitante;

16.5- No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo de escolha;



16.6- O envelope nº 2 da licitante não habilitada será devolvido a esta, mediante protocolo; devidamente lacrado.

16.7- Será facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento devido;

16.8- A apresentação da Proposta Comercial significa que a licitante atesta que não há fato superveniente impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

17 - ANEXOS AO EDITAL

17.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – CARTA DE CREDENCIAMENTO
- Anexo II – ESPECIFICAÇÕES REFERÊNCIA QUANTIDADE VALORES
- Anexo III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE
- Anexo IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL
- ANEXO VII – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

Curitiba, 28 de novembro de 2014

Eriette Marie C. Silva
PRESIDENTE
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região Paraná

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)_____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº____ e CPF sob nº____, a participar do procedimento de licitação, sob a modalidade CONVITE, Nº 004/2014, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região.

Na qualidade de representante legal da proponente _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da proponente)

OBS: A autorização deverá ter firma reconhecida.



ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES REFERÊNCIA QUANTIDADE VALORES

LOTE 01

Lote 01 – SEDE CREFONO 3 – CURITIBA/PR				
Rua Rua XV de Novembro 266 – Conj. 71 – Centro – Curitiba-PR – CEP 80020-919				
	Quantidade mensal		Valor unitário	Valor mensal
Assinatura Mensal	4			
ADSL velocidade mínima 30Mbps com 1 IP fixo e válido	1			
Tráfego fixo-fixo local	**	Quantidades de minutos ofertados como franquia		****
VC-1	350 minutos			
VC-2	350 minutos			
VC-3	200 minutos			
LDN intra-região	500 minutos			
LDN inter-região	200 minutos			
			Total =	

* No valor de assinatura deverá ser considerada a franquia.

**Quantidade de minutos tarifáveis resultantes da aplicação da fórmula

*** (Quantidade de minutos resultantes do cálculo - Quantidade de franquia)

* Valor unitário

ESPECIFICAÇÕES REFERÊNCIA QUANTIDADE VALORES

LOTE 02

Lote 02 – DELEGACIA DE FLORIANÓPOLIS-SC				
Av. Rio Branco – sala 354 – Sala 309 - Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-200				
	Quantidade mensal		Valor	Valor mensal



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO
PR – SC

E-mail: crefono3@crefono3.org.br



			unitário	
Assinatura Mensal	2			
ADSL velocidade mínima 20Mbps	1			
Tráfego fixo-fixo local	**	Quantidades de minutos ofertados como franquia		****
VC-1	350 minutos			
VC-2	200 minutos			
VC-3	200 minutos			
LDN intra-região	400 minutos			
LDN inter-região	200 minutos			
			Total =	

* No valor de assinatura deverá ser considerada a franquia.

**Quantidade de minutos tarifáveis resultantes da aplicação da fórmula

*** (Quantidade de minutos resultantes do cálculo - Quantidade de franquia)

* Valor unitário

ESPECIFICAÇÕES REFERÊNCIA QUANTIDADE VALORES

LOTE 03

Lote 03 – DELEGACIA DE LONDRINA-PR				
Rua Brasil 1014 – Sala 1203 – Ed. Londricenter – Londrina-PR – CEP 86010-200				
	Quantidade mensal		Valor unitário	Valor mensal
Assinatura Mensal	2			
ADSL velocidade mínima 20Mbps	1			
Tráfego fixo-fixo local	**	Quantidades de minutos ofertados como franquia		****
VC-1	350 minutos			
VC-2	200 minutos			
VC-3	200 minutos			
LDN intra-região	400 minutos			
LDN inter-região	200 minutos			
			Total =	

* No valor de assinatura deverá ser considerada a franquia.

**Quantidade de minutos tarifáveis resultantes da aplicação da fórmula

*** (Quantidade de minutos resultantes do cálculo - Quantidade de franquia)



CONSELHO REGIONAL DE FONOaudiologia 3ª REGIÃO
PR – SC

E-mail: crefono3@crefono3.org.br



* Valor unitário

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONVITE Nº 004/2014, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem estamos suspensos em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal, inexistindo fato superveniente impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da proponente)



ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONVITE Nº 004/2014, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- termos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital, seus Anexos e ao Contrato do Convite nº 004/2014, realizado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2014.

(Assinatura do Representante Legal da proponente)



ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TELEFONIA CELEBRADO ENTRE O CONSELHO
REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO E XXXXX**

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO, CNPJ 73.392.409/0001-74, Autarquia Federal, dotada de Personalidade jurídica de Direito Público, com sede à Rua XV de Novembro 266, Conj. 71, Centro, Curitiba-PR, neste ato representada por seu **Presidente, xxxxxxxxxxxx**, Brasileiro, casado, Fonoaudiólogo, portadora do CPF 567.093.909-34 SSP/PR e pela **Diretor Tesoureiro, XXXXX**, Brasileiro, casado, Fonoaudiólogo, portadora do CPF xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx . xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob. nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de aquisição de 8 linhas telefônicas analógicas, 3 assinaturas, IP FIXO, e ADSL mínimo de 20Mbps para Londrina e Florianópolis e mínimo de 30Mbps para Curitiba-PR, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a aquisição de 8 linhas telefônicas analógicas, sendo:

LOTE 1

1.2 - 4 linhas analógicas, assinatura, ADSL mínimo de 30Mbps, IP FIXO, para a Sede do CREFONO 3, sito à Rua XV de Novembro 266, Conjunto 71, Centro, Curitiba-PR, CEP 80020-919. Ligações Fixo-Fixo, Fixo-Celular (VC1, VC2 e VC3), LDN intra e LDN inter, conforme descrito no Anexo II – 1.1 do Edital de Carta Convite 002/2010.

LOTE 2

1.3 - 2 linhas analógicas, assinatura, ADSL mínimo de 20Mbps ou similar para a Delegacia de Florianópolis sito à Av. Rio Branco 354 – sala 309 – Edifício Maxim's, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-200. Ligações Fixo-Fixo, Fixo-Celular (VC1, VC2 e VC3), LDN intra e LDN inter, conforme descrito no Anexo II – 1.2 do Edital de Carta Convite 002/2010.

LOTE 3

1.4 - 2 linhas analógicas, assinatura, ADSL mínimo de 20Mbps ou similar para a Delegacia de Londrina-PR sito à Rua Brasil 1014 – sala 1203, Edifício Londricenter – Londrina-PR – CEP 86010-200, Ligações Fixo-Fixo, Fixo-Celular (VC1, VC2 e VC3), LDN intra e LDN inter, conforme descrito no Anexo II – 1.2 do Edital de Carta Convite 002/2010.



1.5 – A presente contratação, vincula-se a Licitação modalidade Carta Convite n.º **004/2014**, processo administrativo n.º **005/2014**, cuja proposta de preços da Contratada, assim como as demais tratativas passam a ser partes integrante desta avença, independentemente de sua transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária do CREFONO 3. Elementos de despesas **6.2.2.1.1.01.04.04.036** – Serviços de Comunicação em geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga:

3.1- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida pelo instrumento convocatório;

3.2- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais por ela causados à CONTRATANTE ou terceiros;

3.3- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme constam da proposta e deste instrumento, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas neste contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei 8.666/93.

3.4- Ressarcir de eventuais prejuízos causados a Contratante e /ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive os casos de “*Recall*”, responsabilizando-se pelos eventuais danos causados aos serviço da Contratante.

3.5 - Aplica-se ao presente CONTRATO as sanções e multas previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

3.6 - As penalidades não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadram no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

3.7 - Qualquer tolerância, no cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não constituirá novação, nem poderá ser invocada como precedente para repetição do fato tolerado.

CLAUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DE MULTAS



4.1 Da aplicação das multas, o contratado será notificado por escrito.

4.2 – No prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da notificação, poderá a CONTRATADA oferecer recurso.

4.3 – A autoridade que opinar pela aplicação da penalidade, terá 05 (cinco) dias úteis para proferir decisão.

4.4 – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 05 (cinco) dias estabelecido, sua cobrança será judicialmente.

4.5 – As multas serão autônomas e aplicação de uma não exclui a das outras.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

4.1– Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme descrito na cláusula Quinta;

4.2– Notificar a contratada quando da ocorrência de alguma irregularidade fixando-lhe prazo para saná-las;

4.3– Comunicar a CONTRATADA quanto a erros e irregularidade identificados na prestação dos serviços, fixando-lhe prazo para a correção;

4.4– Credenciar junto à CONTRATADA os funcionários que ficarão responsáveis pela administração dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

Os valores da presente prestação dos serviços são os seguintes:

LOTE 01

Lote 01 – SEDE CREFONO 3 – CURITIBA/PR				
Rua XV de Novembro 266 – Conj. 71 – Centro – Curitiba-PR – CEP 80020-919				
	Quantidade mensal		Valor unitário	Valor mensal
Assinatura Mensal	4			
ADSL velocidade mínima 8Mbps com 1 IP fixo e válido	1			



**CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO
PR – SC**

E-mail: crefono3@crefono3.org.br



		Quantidades de minutos ofertados como franquia		
Tráfego fixo-fixo local	*			
VC-1	350 minutos			
VC-2	350 minutos			
VC-3	200 minutos			
LDN intra-região	500 minutos			
LDN inter-região	200 minutos			

LOTE 02

Lote 02 – DELEGACIA DE FLORIANOPOLIS/SC				
Av. Rio Branco – sala 354 – Sala 309 - Centro – Florianópolis/SC – CEP 88015-200				
	Quantidade mensal		Valor unitário	Valor mensal
Assinatura Mensal	2			
ADSL velocidade mínima 8Mbps	1			
		Quantidades de minutos ofertados como franquia		
Tráfego fixo-fixo local				
VC-1	350 minutos			
VC-2	200 minutos			
VC-3	200 minutos			
LDN intra-região	400 minutos			
LDN inter-região	200 minutos			

LOTE 03

Lote 03 – DELEGACIA DE LONDRINA/PR				
Rua Brasil 1014 – sala 1203 – Edifício Londricenter - Londrina-PR- CEP 86010-200				
	Quantidade mensal		Valor unitário	Valor mensal
Assinatura Mensal	2			
ADSL velocidade mínima 8Mbps	1			



		Quantidades de minutos ofertados como franquia		
Tráfego fixo-fixo local				
VC-1	350 minutos			
VC-2	200 minutos			
VC-3	200 minutos			
LDN intra-região	400 minutos			
LDN inter-região	200 minutos			

5.4 - Mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura detalhada

5.5 – Para as empresas não enquadradas no Simples Nacional, a nota fiscal/fatura deverá ser apresentado com a retenção dos encargos previstos na instrução normativa 480/2004 da Secretaria da Receita Federal;

5.6 – O Valor máximo estimado da despesa é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), anual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Será efetuado o pagamento à CONTRATADA em até 05 (cinco) dias do mês subseqüentes ao da prestação de serviços através de cheque nominal a CONTRATADA ou pagamento em Banco por Boleto Bancário, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1 O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido na legislação vigente.

7.2 No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação de serviços devida pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente, pelo índice IST divulgado pela ANATEL.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1- A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da **CONTRATADA**, assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

8.2- O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do **CONTRATANTE**, conforme disposição dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n. 8.666/93, hipótese que também não caberá à **CONTRATADA** qualquer tipo de indenização.



8.3- Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias.

8.4 – A infração de qualquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas poderá ensejar a imediata rescisão deste contrato, por simples notificação escrita com a indicação da causa da denúncia da parte infratora, que terá o prazo de 10 (dez) dias para sanar o vício.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE tomará as providências necessárias quanto à publicação do extrato deste Contrato em atendimento a legislação.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões do presente Contrato.

10.2 E, por estarem as partes, assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surtam todos os efeitos de direito.

Curitiba, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2014

CONTRATANTE CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 3ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXX
Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente Diretor Tesoureiro

CONTRATADA XX

TESTEMUNHAS

Nome:
R.G.
Nome:
R.G.

ANEXO VI



À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região Paraná

DECLARAÇÃO DE QUADRO FUNCIONAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade CONVITE N. 004/2014, instaurado pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região, que não possuímos no quadro funcional de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

Curitiba, ___ de _____ de 2014.



CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO
PR – SC

E-mail: crefono3@crefono3.org.br



ANEXO VII

À Comissão de Licitação do Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região Paraná

PROPOSTA DE PREÇO

Em atenção à Licitação sob a modalidade Carta Convite, do tipo MENOR PREÇO, n. 004/2014, instalada pelo CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 3ª REGIÃO, a _____ a seguinte proposta de preço.

O valor mensal como contra prestação ao serviço licitado corresponde ao total de R\$ _____ mensais, o que representa o valor global (doze meses) de R\$ _____.

Curitiba, ____ de _____ de 2014.
